

PORTARIA ANAC Nº 2611/SIA, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Renova a inscrição do aeródromo privado Fly Ville (SC) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.121473/2014-07,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fly Ville;

II - código OACI: SJSH;

III - município (UF): Governador Celso Ramos (SC);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
27° 22' 14" S / 048° 36' 44" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00065.504324/2016-33

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC N° 2611, de 2014.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC n° 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer n° 141(SEI)/2016/GTCC/GFIC/SIA, de 28/09/2016.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Fly Ville
Código OACI	SJSH
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Construtora Locks Ltda
Município (UF)	Governador Celso Ramos (SC)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	27° 22' 14" S / 048° 36' 44" W
Altitude	8 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
Designação	05 / 23
Comprimento	1100 m
Largura	23 m
Natureza da superfície	Asfalto
Resistência do pavimento	5670 kg / 0,50 MPa
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
(*) Itens Alterados	

*OBSERVAÇÕES (RMK)

- a) O circuito de tráfego do aeródromo Fly Ville (SJSH) deverá ser realizado apenas pelo setor Oeste a uma altura mínima de 1300 pés acima da elevação do aeródromo, devido às elevações existentes nas proximidades do aeródromo;
- b) O circuito de tráfego do aeródromo Fly Ville (SJSH) deverá ser realizado a uma velocidade máxima de 90Kt (noventa nós), devido às elevações existentes nas proximidades do aeródromo; e
- c) O circuito de tráfego de helicópteros do aeródromo Fly Ville (SJSH) deverá ser realizado na mesma altitude que o das aeronaves de asas fixas (1300 pés acima da elevação do aeródromo).
- (Referência: Ofício n° 619/OACO/13454, 3 de maio de 2016)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro, Gerente**, em 29/09/2016, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052838** e o código CRC **77CDD6EA**.